



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 1 de 41

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	41
Aviso de Licitação	41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema

Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 2 de 41

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 6.168, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal nº 3.491, de 4 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso I do art. 4º da Lei Municipal nº 3.491, de 4 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 70.600,00 (setenta mil e seiscentos reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

- 02.01 - Gabinete do Prefeito e Assessoria
04.122.0003.2006 - 3.1.90.94 - Ficha 24 FR 1 R\$ 1.000,00
04.122.0003.2006 - 3.3.90.30 - Ficha 25 FR 1 R\$ 3.000,00
- 02.02 - Divisão Administrativa
04.122.0005.2009 - 3.3.90.36 - Ficha 46 FR 1 R\$ 2.200,00
- 02.04 - Divisão de Trânsito, Obras e Serviços
15.452.0009.2015 - 3.1.90.11 - Ficha 85 FR 1 R\$ 4.200,00
15.452.0009.2015 - 3.3.90.39 - Ficha 92 FR 1 R\$ 2.000,00
- 02.05 - Divisão de Saneamento Básico
17.512.0011.2017 - 3.1.90.11 - Ficha 112 FR 1 R\$ 1.900,00
17.512.0011.2017 - 3.3.90.30 - Ficha 116 FR 1 R\$ 2.000,00
18.512.0011.2018 - 3.1.90.11 - Ficha 122 FR 1 R\$ 2.400,00
- 02.07 - Divisão de Indústria e Comércio
23.691.0014.2021 - 3.3.90.30 - Ficha 149 FR 1 R\$ 1.000,00
23.691.0014.2021 - 3.3.90.39 - Ficha 151 FR 1 R\$ 1.000,00
- 02.08 - Divisão de Transportes
26.782.0015.2022 - 3.3.90.30 - Ficha 162 FR 1 R\$ 8.000,00

- 02.11 - Divisão de Educação
12.361.0019.2028 - 3.1.90.11 - Ficha 222 FR 1 R\$ 15.600,00
12.361.0019.2028 - 3.3.90.39 - Ficha 230 FR 1 R\$ 2.000,00
 - 02.14 - Fundo Municipal de Saúde
10.301.0024.2040 - 3.3.90.30 - Ficha 362 FR 2 R\$ 16.000,00
10.304.0027.2046 - 3.3.90.30 - Ficha 442 FR 1 R\$ 1.000,00
 - 02.15 - Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0028.2048 - 3.3.90.48 - Ficha 472 FR 1 R\$ 2.000,00
08.244.0028.2069 - 3.3.90.30 - Ficha 479 FR 1 R\$ 1.000,00
08.244.0029.2049 - 3.1.90.11 - Ficha 491 FR 1 R\$ 300,00
08.244.0029.2049 - 3.3.90.30 - Ficha 503 FR 1 R\$ 4.000,00
- Total do Crédito R\$ 70.600,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

- 02.01 - Gabinete do Prefeito e Assessoria
04.122.0002.2003 - 4.4.90.52 - Ficha 9 FR 1 R\$ 40.000,00
 - 02.04 - Divisão de Trânsito, Obras e Serviços
15.451.0008.1008 - 4.4.90.51 - Ficha 82 FR 1 R\$ 30.600,00
- Total do Débito R\$ 70.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 17 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho
Assessor de Governo e Articulação Institucional

DECRETO Nº 6.169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização das Tabelas de Valores necessárias à apuração do valor do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas, para ao exercício de 2022 e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 3 de 41

que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses - dez./2020 a nov./2021, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, fixado em 10,74%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores constantes das Tabelas de Valores necessárias à apuração do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e Taxas, ficam corrigidos em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Parágrafo único. As Tabelas de Valores de que trata o "caput" deste artigo constituem-se nas Plantas Genéricas de Valores e estão fixadas pelos Anexos I e II, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 2º. Os valores para a cobrança da Taxa de Serviços Urbanos passam a ser os seguintes:

I - R\$ 2,70 (dois reais e setenta centavos) por metro linear de testada principal, por ano, quando o imóvel for beneficiado com os serviços públicos de pavimentação asfáltica, limpeza pública e remoção de lixo.

II - R\$ 1,00 (um real) por metro linear de testada principal, por ano, quando o imóvel for beneficiado somente com os serviços de remoção de lixo.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da

Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior

Diretor Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Anexo I

TABELA I - VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE TERRENO		
ZONA DE VALORIZAÇÃO	COR	VALOR POR M²
01 - Z01	VERMELHO	R\$ 90,90
01 - Z02	VERDE	R\$ 56,36
03 - Z03	LARANJA	R\$ 52,69

04 - Z04	AZUL	R\$ 41,80
05 - Z05	MARROM	R\$ 38,57
06 - Z06	ROXO	R\$ 30,02
07 - Z07	AMARELO	R\$ 19,51
08 - Z08	MARAVILHA	R\$ 12,48

DECRETO Nº 6.169, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Anexo II

TABELA II - VALORES POR METRO QUADRADO (M²) DE EDIFICAÇÕES			
EDIFICAÇÃO	CÓDIGO		VALOR POR M²
1 - RESIDENCIAL - CASA / SOBRADO			
1.1	LUXO	11	R\$ 691,28
1.2	BOA	21	R\$ 509,34
1.3	MÉDIA	31	R\$ 436,57
1.4	SIMPLES	41	R\$ 400,14
1.5	PRECÁRIA	51	R\$ 327,37
2 - RESIDENCIAL - APARTAMENTO			
2.1	LUXO	11	R\$ 691,28
2.2	BOA	21	R\$ 509,34
2.3	MÉDIA	31	R\$ 436,57
2.4	SIMPLES	41	R\$ 400,14
3 - COMÉRCIO - SERVIÇOS			
3.2	BOA	22 / 23	R\$ 509,34
3.3	MÉDIA	32 / 33	R\$ 436,57
3.4	SIMPLES	42 / 43	R\$ 400,14
3.5	PRECÁRIA	52 / 53	R\$ 327,37
4 - INDUSTRIAL			
4.2	BOA	24	R\$ 509,34
4.3	MÉDIA	34	R\$ 436,57
4.4	SIMPLES	44	R\$ 400,14



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 4 de 41

4.5	PRECÁRIA	54	R\$ 327,37
5 - GALPÃO / TELHEIROS / OUTROS			
5.2	BOA	28	R\$ 509,34
5.3	MÉDIA	38	R\$ 436,57
5.4	SIMPLES	48	R\$ 400,14
5.5	PRECÁRIA	58	R\$ 327,37
6 - MISTO			
6.1	LUXO	16	R\$ 691,28
6.2	BOA	26	R\$ 509,34
6.3	MÉDIA	36	R\$ 436,57
6.4	SIMPLES	46	R\$ 400,14
6.5	PRECÁRIA	56	R\$ 327,37



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 5 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.170, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores anuais para cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza de que trata a Lei Complementar nº 106, de 26 de setembro de 2017, pelo Município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2020 a nov./2021, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fixado em 10,74%.

DECRETA

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores anuais da Tabela de Lista de Serviços, de que trata a Lei Complementar nº 106, de 26 de setembro de 2017, para a cobrança do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza pelo Município de Borborema.

Parágrafo único. Os valores anuais passam a vigorar conforme a tabela do Anexo I, que é parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior
Diretor Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 6 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.170, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I – Tabela de Serviços

LISTA DE SERVIÇOS	VLR ANUAL	ALÍQUOTA
1 – Serviços de informática e congêneres.		
1.01 – Análise e desenvolvimento de sistemas.	R\$ 239,76	5%
1.02 – Programação.	R\$ 239,76	5%
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.	R\$ 239,76	5%
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.	R\$ 239,76	5%
1.05 – Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.		5%
1.06 – Assessoria e consultoria em informática.	R\$ 239,76	5%
1.07 – Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.	R\$ 239,76	3%
1.08 – Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.	R\$ 239,76	5%
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).	R\$ 239,76	3%
2 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.		
2.01 – Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.	R\$ 320,64	5%
3 – Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.		
3.01 – Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.		5%
3.02 – Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.		5%
3.03 – Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.		5%
3.04 – Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.		4%
4 – Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.		
4.01 – Medicina e biomedicina.	R\$ 385,43	3%
4.02 – Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultrassonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.	R\$ 385,43	3%
4.03 – Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.		3%
4.04 – Instrumentação cirúrgica.	R\$ 385,43	5%
4.05 – Acupuntura.	R\$ 240,77	5%
4.06 – Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.	R\$ 240,77	5%
4.07 – Serviços farmacêuticos.	R\$ 385,43	5%
4.08 – Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.	R\$ 385,43	5%
4.09 – Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.	R\$ 385,43	5%
4.10 – Nutrição.	R\$ 385,43	5%
4.11 – Obstetrícia.	R\$ 385,43	5%
4.12 – Odontologia.	R\$ 385,43	5%
4.13 – Ortopédia.	R\$ 385,43	5%
4.14 – Próteses sob encomenda.	R\$ 240,77	5%
4.15 – Psicanálise.	R\$ 385,43	5%
4.16 – Psicologia.	R\$ 385,43	5%
4.17 – Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.		5%
4.18 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	R\$ 385,43	5%
4.19 – Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.	-	5%
4.20 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	5%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 7 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

4.21 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	5%
4.22 – Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.	-	5%
4.23 – Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.	-	5%
5 – Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.	-	
5.01 – Medicina veterinária e zootecnia.	R\$ 385,43	3%
5.02 – Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos- socorros e congêneres, na área veterinária.	-	3%
5.03 – Laboratórios de análise na área veterinária.	-	3%
5.04 – Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.	-	3%
5.05 – Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.	-	3%
5.06 – Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.	-	3%
5.07 – Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.	-	3%
5.08 – Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.	R\$ 385,43	3%
5.09 – Planos de atendimento e assistência médico- veterinária.	-	3%
6 – Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.	-	
6.01 – Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.	R\$ 192,73	3%
6.02 – Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.	R\$ 192,73	3%
6.03 – Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.	R\$ 192,73	3%
6.04 – Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.	R\$ 192,73	3%
6.05 – Centros de emagrecimento, spa e congêneres.	-	3%
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.	R\$ 192,73	3%
7 – Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.	-	
7.01 – Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.	R\$ 385,43	5%
7.02 – Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 385,43	5%
7.03 – Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.	R\$ 385,43	5%
7.04 – Demolição.	R\$ 385,43	5%
7.05 – Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 385,43	5%
7.06 – Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.	R\$ 192,73	5%
7.07 – Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.	R\$ 192,73	5%
7.08 – Calafetação.	R\$ 192,73	5%
7.09 – Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.	-	5%
7.10 – Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.	R\$ 192,73	5%
7.11 – Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.	R\$ 192,73	5%
7.12 – Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.	R\$ 192,73	5%
7.13 – Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.	R\$ 192,73	5%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 8 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

7.14 - Florestamento, reflorestamento, sementeira, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.	R\$ 192,73	5%
7.15 – Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.	R\$ 192,73	5%
7.16 – Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.	R\$ 385,43	5%
7.17 – Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.	R\$ 385,43	5%
7.18 – Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.	R\$ 385,43	5%
7.19 – Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretagem, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e exploração de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.	R\$ 385,43	5%
7.20 – Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.	-	5%
8 – Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.		
8.01 – Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.	R\$ 385,43	3%
8.02 – Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.	R\$ 385,43	3%
9 – Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.		
9.01 – Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).	-	5%
9.02 – Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.	R\$ 401,67	5%
9.03 – Guias de turismo.	R\$ 401,67	5%
10 – Serviços de intermediação e congêneres.		
10.01 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.	R\$ 321,44	5%
10.02 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.	R\$ 321,19	5%
10.03 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.	R\$ 321,19	5%
10.04 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).	R\$ 321,19	5%
10.05 – Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.	R\$ 321,19	5%
10.06 – Agenciamento marítimo.	R\$ 321,19	5%
10.07 – Agenciamento de notícias.	R\$ 321,19	5%
10.08 – Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.	R\$ 321,19	5%
10.09 – Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.	R\$ 321,19	5%
10.10 – Distribuição de bens de terceiros.	R\$ 321,19	5%
11 – Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.		
11.01 – Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.	R\$ 321,19	5%
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.	R\$ 240,77	5%
11.03 – Escolta, inclusive de veículos e cargas.	R\$ 321,19	5%
11.04 – Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.	R\$ 321,19	5%
12 – Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.		
12.01 – Espetáculos teatrais.	R\$ 240,77	5%
12.02 – Exibições cinematográficas.		5%
12.03 – Espetáculos circenses.	R\$ 240,77	5%
12.04 – Programas de auditório.		5%
12.05 – Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.		5%
12.06 – Boates, taxi-dancing e congêneres.		5%

4



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 9 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

12.07 – Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.		5%
12.08 – Feiras, exposições, congressos e congêneres.		5%
12.09 – Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.		5%
12.10 – Corridas e competições de animais.		5%
12.11 – Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.	R\$ 240,77	2%
12.12 – Execução de música.	R\$ 240,77	5%
12.13 – Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.	R\$ 240,77	5%
12.14 – Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.	R\$ 240,77	5%
12.15 – Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.		5%
12.16 – Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.		5%
12.17 – Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.	R\$ 240,77	5%
13 – Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.		
13.01 – Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.	R\$ 320,64	3%
13.02 – Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.	R\$ 320,64	3%
13.03 – Reprografia, microfilmagem e digitalização.	R\$ 320,64	3%
13.04 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clichéria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.	R\$ 320,64	3%
14 – Serviços relativos a bens de terceiros.		
14.01 – Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos, aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R\$ 320,64	5%
14.02 – Assistência técnica.	R\$ 320,64	5%
14.03 – Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).	R\$ 320,64	5%
14.04 – Recauchutagem ou regeneração de pneus.	R\$ 320,64	5%
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.	R\$ 320,64	5%
14.06 – Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.	R\$ 320,64	5%
14.07 – Colocação de molduras e congêneres.	R\$ 256,84	5%
14.08 – Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.	R\$ 192,73	5%
14.09 – Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.	R\$ 192,73	5%
14.10 – Tinturaria e lavanderia.	R\$ 192,73	5%
14.11 – Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.	R\$ 192,73	5%
14.12 – Funilaria e lanternagem.	R\$ 192,73	5%
14.13 – Carpintaria e serralheria.	R\$ 192,73	5%
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.	R\$ 192,73	5%
15 – Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.		
15.01 – Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.		5%
15.02 – Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.		5%

5



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 10 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

15.03 – Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.		5%
15.04 – Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.		5%
15.05 – Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.		5%
15.06 – Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.		5%
15.07 – Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.		5%
15.08 – Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.		5%
15.09 – Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).		5%
15.10 – Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.		5%
15.11 – Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.		5%
15.12 – Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.		5%
15.13 – Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.		5%
15.14 – Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.		5%
15.15 – Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.		5%
15.16 – Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.		5%
15.17 – Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.		5%
15.18 – Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.		5%
16 – Serviços de transporte de natureza municipal.		
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.	R\$ 256,84	3%
16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.	R\$ 256,84	3%
17 – Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.		
17.01 – Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.	R\$ 321,19	3%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 11 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

17.02 – Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.	R\$ 321,19	3%
17.03 – Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.	R\$ 321,19	5%
17.04 – Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.	R\$ 321,19	5%
17.05 – Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.	R\$ 321,19	5%
17.06 – Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.	R\$ 321,19	5%
17.07 – Franquia (franchising).		5%
17.08 – Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.	R\$ 321,19	5%
17.09 – Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.	R\$ 321,19	5%
17.10 – Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).	R\$ 321,19	5%
17.11 – Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.	R\$ 321,19	5%
17.12 – Leilão e congêneres.	R\$ 321,19	5%
17.13 – Advocacia.	R\$ 321,19	5%
17.14 – Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.	R\$ 321,19	5%
17.15 – Auditoria.	R\$ 321,19	5%
17.16 – Análise de Organização e Métodos.	R\$ 321,19	5%
17.17 – Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.	R\$ 321,19	5%
17.18 – Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.	R\$ 321,19	3%
17.19 – Consultoria e assessoria econômica ou financeira.	R\$ 321,19	3%
17.20 – Estatística.	R\$ 321,19	5%
17.21 – Cobrança em geral.	R\$ 321,19	5%
17.22 – Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).	R\$ 321,19	5%
17.23 – Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.	R\$ 321,19	5%
17.24 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).	R\$ 321,19	5%
18 – Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.		
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.	R\$ 321,19	5%
19 – Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.		4%
20 – Serviços portuários, aeroportuários, ferropuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.		
20.01 – Serviços portuários, ferropuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, embarques, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.		5%
20.02 – Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.		5%
20.03 – Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.		5%
21 – Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		
21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.		5%



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 12 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

22 – Serviços de exploração de rodovia.		
22.01 – Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.		5%
23 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.		
23.01 – Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.	R\$ 433,59	5%
24 – Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.		
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.	R\$ 433,59	4%
25 - Serviços funerários.		
25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros parâmentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.		5%
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.		5%
25.03 – Planos ou convênio funerários.		5%
25.04 – Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.	R\$ 433,59	5%
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.		5%
26 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.		
26.01 – Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courier e congêneres.	R\$ 433,59	5%
27 – Serviços de assistência social.		
27.01 – Serviços de assistência social.	R\$ 256,86	2%
28 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.		
28.01 – Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.	R\$ 385,43	5%
29 – Serviços de biblioteconomia.		
29.01 – Serviços de biblioteconomia.	R\$ 385,43	5%
30 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.		
30.01 – Serviços de biologia, biotecnologia e química.	R\$ 385,43	5%
31 – Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.		
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.	R\$ 433,59	5%
32 – Serviços de desenhos técnicos.		
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.	R\$ 433,59	3%
33 – Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.		
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.	R\$ 433,59	5%
34 – Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.		
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.	R\$ 433,59	5%
35 – Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.		
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.	R\$ 433,59	5%
36 – Serviços de meteorologia.		
36.01 – Serviços de meteorologia.	R\$ 433,59	5%
37 – Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.		
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.	R\$ 433,59	3%
38 – Serviços de museologia.		
38.01 – Serviços de museologia.	R\$ 433,59	5%
39 – Serviços de ourivesaria e lapidação.		
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).	R\$ 433,59	5%
40 – Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.		
40.01 - Obras de arte sob encomenda.	R\$ 433,59	3%

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 13 de 41



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 14 de 41

DECRETO Nº 6.171, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores por hectare de terra na zona rural, para fins de cobrança de Imposto sobre Transmissão "Inter-Vivos", no Município de Borborema e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no § 2º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.342, de 19 de abril de 1989;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses - dez./2020 a nov./2021, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, fixado em 10,74%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores por hectare de terra na zona rural, para fins de cobrança de Imposto Sobre Transmissão "Inter-Vivos", a qualquer título, por ato oneroso de bens e de direitos reais, no Município de Borborema, ficam corrigidos em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

§ 1º. O valor de que trata o "caput" deste artigo passa a ser de R\$ 15.837,00 (quinze mil, oitocentos e trinta e sete reais) por hectare de terra.

§ 2º. O valor definido por hectare corresponde ainda ao parâmetro mínimo, quando o valor do instrumento for menor que o mesmo.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior

Diretor Municipal de Recursos Humanos

.....



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 15 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores das tabelas de preços públicos para a cobrança das tarifas e demais obrigações decorrentes do fornecimento de água e tratamento de esgoto pelo Município de Borborema.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 2.511, de 24 de abril de 2009;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses - dez./2020 a nov./2021, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, fixado em 10,74%.

DECRETA

Art. 1º. Ficam corrigidos os valores constantes das tabelas de preços públicos para a cobrança das tarifas e demais obrigações decorrentes do fornecimento de água e tratamento de esgoto pelo Município de Borborema, previstos nas Tabelas do Anexo I, da Lei Municipal nº 2.511, de 24 de abril de 2009, fixados e vigentes nos termos do Decreto nº 5.924, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Os valores das tarifas e demais obrigações mencionados no *caput* passam a vigorar conforme as Tabelas I, II, III e IV, do Anexo I, que são partes integrantes deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior
Diretor Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 16 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I - TABELAS DE VALORES E POTENCIAL DE CONSUMO

TABELA I - Categoria Residencial

Metros Cúbicos	Valores em Reais por Metro Cúbico
De 0 a 10	R\$ 27,70 (fxo)
De 11 a 15	R\$ 32,34 (fxo)
De 16 a 20	R\$ 3,24
De 21 a 30	R\$ 5,12
De 31 a 40	R\$ 5,82
De 41 a 50	R\$ 8,73
Acima de 50	R\$ 12,13

TABELA II - Categorias Comercial, Industrial, Postos de Serviços e Lavagens de Veículos

Metros cúbicos	Valores em Real por Metro Cúbico
De 0 a 10	R\$ 32,34 (fxo)
De 11 a 20	R\$ 4,65
De 21 a 30	R\$ 5,27
De 31 a 40	R\$ 8,73
De 41 a 50	R\$ 12,13
Acima de 50	R\$ 15,77

TABELA III - Valores para lançamento em imóvel sem equipamento de medição, com equipamentos danificados e onde não se tenham parâmetros para arbitrar

Potencial de Consumo	Valores em Real
Baixo para categoria residencial	R\$ 139,09
Médio para categoria comercial/industrial e pública	R\$ 157,72
Alto para categoria de posto de serviços e lavagem de veículos	R\$ 1.129,63

TABELA IV - Valores para pedido de ligação de água e esgoto

Serviços	Valor (por ligação)
Ligação de água e esgoto	R\$ 231,05
Ligação de água e esgoto com corte do pavimento asfáltico	R\$ 577,68
Ligação ou religação de água	R\$ 115,56
Ligação ou religação de esgoto	R\$ 115,56
Mudança de cavalete	R\$ 115,56



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 17 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.173, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2022, dos valores das Tabelas para cobrança das Taxas de Fiscalização e Serviços Diversos, previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 30 de novembro de 2001 e suas alterações, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município, de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – dez./2020 a nov./2021, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fixado em 10,74%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores constantes das Tabelas para cobrança da Taxa de Fiscalização e Serviços, previstas na Lei Municipal nº 2.042, de 30 de novembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº 2.317, de 12 de março de 2007, ficam corrigidos em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º. As Tabelas, de que trata o artigo anterior, estão fixadas no Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior
Diretor Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 18 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.173, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

ANEXO I

TABELA "A" – SERVIÇOS DIVERSOS		
1	Retificação	Valor
01.01	Mediante apostila, decorrente de alteração de estado civil ou de nome, efetuada a pedido do interessado em alvarás, diplomas, licenças e certificados – por documento, ou qualquer alteração contido no formulário de informações – SI VISA, cancelamento de licença de funcionamento e segunda via.	R\$ 48,47
2	Cópia, fotocópia ou serviço semelhante	
02.01	De microfilme	R\$ 48,47
02.02	Reprográfica	
02.02.01	Pela primeira folha	R\$ 48,47
02.02.02	Por folha que acrescer	R\$ 3,16

TABELA "B" – ATOS DE PODER DE POLÍCIA		
1	Vistoria para expedição de alvará de funcionamento quando do início das atividades, alteração de local ou atividade e renovação – quando for o caso, requerido por formulário de informações - SI VISA	Valor
01.01	Produtos de interesse à saúde	
01.01.01	Indústria de alimentos, aditivos, embalagens, gelo, tintas, vernizes para fins alimentícios	R\$ 1.036,07
01.01.02	Envasadora de água mineral e potável de mesa	R\$ 1.036,07
01.01.03	Cozinha industrial, empacotadora de alimentos	R\$ 1.036,07
01.01.04	Indústria de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, produtos de higiene e perfumes, saneantes domissanitários	R\$ 1.036,07
01.01.05	Supermercados e congêneres	R\$ 744,62
01.01.06	Prestadora de serviços de esterilização	R\$ 744,62
01.01.07	Distribuidora, depósito de alimentos, bebidas e água mineral	R\$ 420,82
01.01.08	Restaurante, churrascaria, rotisserie, pizzeria, padaria, confeitaria e similares	R\$ 420,82
01.01.09	Sorveteria	R\$ 291,35
01.01.10	Distribuidora com retalhamento de droga, medicamentos, produtos de higiene e perfumes, insumos farmacêuticos, cosméticos, saneantes domissanitários	R\$ 420,82
01.01.11	Aplicadora de produtos saneantes domissanitários	R\$ 420,82
01.01.12	Açougue, avícola, peixaria, lanchonete, quiosque, trailers e pastelaria	R\$ 291,35



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 19 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

01.01.13	Mercearia e congêneres	R\$ 210,38
01.01.14	Comércio de laticínios e embutidos	R\$ 323,70
01.01.15	Dispensário, posto de medicamentos e ervanaria	R\$ 323,70
01.01.16	Distribuidora sem fracionamento de drogas, medicamentos, produtos de higiene e perfumes, cosméticos, insumos farmacêuticos, correlatos, saneantes domissanitários, casas de artigos cirúrgicos dentários	R\$ 323,70
1.01.17	Depósito fechado de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos, correlatos, cosméticos, perfumes, produtos de higiene e saneantes domissanitários	R\$ 323,70
01.01.18	Farmácia	R\$ 518,02
01.01.19	Drogaria	R\$ 420,82
01.01.20	Comércio de ovos, bebidas, frutaria, verduras, legumes, quitanda e bar.	R\$ 223,99
01.01.21	Comércio varejista de água mineral	R\$ 179,19
01.01.22	Mini-mercados	R\$ 335,99
01.01.23	Vistoria de veículos auto-motores para transporte de alimentos	R\$ 145,67
01.01.24	Drogaria veterinária	R\$ 223,99
01.02	Serviços de Saúde	
01.02.01	Estabelecimento de assistência médica ambulatorial – clínicas com CNPJ	R\$ 485,62
01.02.02	Consultório médico isolado	R\$ 276,93
01.02.03	Instituto ou clínica de fisioterapia ou de ortopedia	R\$ 254,19
01.02.04	Terapias alternativas e similares	
01.02.05	Instituto de beleza, pedicuro, podólogo, barbearia, sauna e congêneres, manicures	R\$ 145,67
01.02.06	Ótica	R\$ 291,35
01.02.07	Estabelecimentos de assistência odontológica	
01.02.07.01	Consultório odontológico	R\$ 275,16
01.02.07.02	Demais estabelecimentos	R\$ 275,16
01.02.08	Estabelecimentos ou oficinas de prótese dentária	R\$ 179,19
01.02.09	Estabelecimentos que utilizam radiação ionizante, inclusive os consultórios dentários	
01.02.09.01	Equipamentos de radiologia médico-odontológica	R\$ 291,34
01.02.09.02	Equipamentos de radioterapia	R\$ 323,70
01.02.09.03	Conjunto de fontes de radioterapia	R\$ 210,38
01.02.10	Vistoria de veículos para transportes e atendimento de doentes	
01.02.10.01	Terrestre	R\$ 113,29
01.02.11	Casa de repouso de idosos	
01.02.11.01	Com responsabilidade médica	R\$ 323,70
01.02.11.02	Sem responsabilidade médica	R\$ 210,38
01.02.12	Clínica médica veterinária	R\$ 210,38



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 20 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

01.02.13	Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes	
01.02.13.01	Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes sem responsabilidade médica	R\$ 323,70
01.02.13.02	Estabelecimentos que se destinam à prática de esportes com responsabilidade médica	R\$ 388,45
01.03	Clubes de recreação	R\$ 369,24
01.04	Demais estabelecimentos não especificados, sujeitos a fiscalização	R\$ 323,70
2	Rubrica de livros	
02.01	a) até 100 folhas	R\$ 22,61
02.02	b) de 101 a 200 folhas	R\$ 35,59
02.03	c) acima de 200 folhas	R\$ 51,89
3	Termo de responsabilidade técnica	R\$ 51,89
4	Visto em notas fiscais sujeitas ao controle especial	
04.01	a) até 5 notas	R\$ 22,61
04.02	b) por nota que crescer	R\$ 3,16



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 21 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização dos valores das Tabelas para cobrança das Taxas constantes do Código Tributário do Município de Borborema, para o exercício de 2022, e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º da lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001 que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município, de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses – jan./2020 a nov./2021, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado – IPCA, fixado em 10,74%.

DECRETA

Art. 1º. Os valores constantes das Tabelas para cobrança das Taxas de Licença e Localização de competência do Município de Borborema, que se refere à Lei Municipal nº 508, de 21 de dezembro de 1966 e suas alterações posteriores - Código Tributário do Município de Borborema -, ficam corrigidos em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento).

Art. 2º. As tabelas, de que trata o artigo anterior, estão fixadas nos Anexos, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior
Diretor Municipal de Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 22 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

DECRETO Nº 6.174, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

TABELA I TABELA PARA CÁLCULO DAS TAXAS DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Item	Espécie	Taxa de Licença e Localização (R\$)	Taxa de Licença e Localização (R\$)
I	COMÉRCIO		
1.1	Gêneros alimentícios:		
1.1.1	Açougue, peixaria, laticínios e derivados, aves e derivados, casa de frios.		
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 09 a 12	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 179,48
1.1.2	Restaurantes, pizzarias, churrascaria e cantinas:	-	-
	até 03 sócios, empregados, ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar: autônomos.	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 287,74
1.1.3	Lanchonetes, bar e café, pastelarias, rotisserie e cantinas (exceto as comparadas a restaurantes):	-	-
	Até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	acima 12	R\$ 71,75	R\$ 287,74
1.1.4	Confeitarias, docerias, sorveterias, bombonieres.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 09 a 12	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 179,48
1.1.5	Trailer de Lanches.	R\$ 35,79	R\$ 179,48
1.1.6	Bar, mercearias, empório, armazém e cerealista, padarias e panificadoras:	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 23 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	até 02 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 03 a 06	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 07 a 10	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	Máquinas de beneficiamento de arroz e similares.	-	-
1.1.7	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	acima de 08	R\$ 71,75	R\$ 251,16
	Quitandas e frutarias:	-	-
1.1.8	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	acima de 08	R\$ 71,75	R\$ 179,48
	Frigoríficos e abatedouros:	-	-
1.1.9	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	acima de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 287,74
1.2	Artigos de vestuário e uso pessoal.	-	-
	Bordados, roupas feitas, calçados, meias, artigos de cama, mesa e banho, armarinho e miudezas em geral, joalherias, relojoarias e bijuterias.	-	-
1.2.1	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	de 13 a 18	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	acima de 18	R\$ 71,75	R\$ 358,85
	Comércio de tecidos.		
1.2.2	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	de 04 a 06	R\$ 143,47	R\$ 430,62
	acima de 06	R\$ 215,38	R\$ 717,94
1.3	Artigos em geral.	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 24 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

1.3.1	Artigos esportivos, caça e pesca, artigos em couro, artigos de plástico e borracha, brinquedos em geral, artigos para presentes, artigos de higiene e limpeza.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	acima de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 358,85
1.3.2	Artigos religiosos.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 17,84	R\$ 35,79
	de 04 a 08	R\$ 17,84	R\$ 71,75
	acima de 08	R\$ 17,84	R\$ 107,59
1.4	Artigos de Uso Doméstico.	-	-
1.4.1	Aparelhos eletro-eletrônicos e similares	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 251,16
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 358,85
1.4.2	Louças, cristais, talheres e demais utensílios de uso doméstico.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 09 a 12	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 215,38
1.5	Artigos de decoração e festas.	-	-
1.5.1	Artigos de decoração, tapetes, cortinas, cerâmica, barro, gesso e similares, artesanato em geral e artigos de festa.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 287,74
1.6	Floricultura, ornamentações, paisagismo, aves, peixes, animais domésticos e similares.	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 25 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	Óticas, charutarias, artigos fotográficos, cinematográficos e similares.	-	-
1.7	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 251,16
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 322,97
	Livrarias, papelarias, material para escritório e artigos escolares.	-	-
1.8	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 09 a 12	R\$ 66,64	R\$ 215,38
	acima de 12	R\$ 66,64	R\$ 287,74
	Móveis residências e comerciais, inclusive máquinas de somar, calcular, arquivos e similares.	-	-
1.9	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 251,16
	de 13 a 18	R\$ 71,75	R\$ 322,97
	acima de 18	R\$ 71,75	R\$ 394,78
	Aparelhos elétricos, eletrônicos, som, discos, fitas, instrumentos musicais e similares.	-	-
1.10	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	Materiais elétricos, eletrônicos, vidraçaria, ferramentas, ferragens e esquadrias metálicas.	-	-
1.11	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 143,47



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 26 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	acima de 12	R\$ 71,75	R\$ 287,74
1.12	Materiais de construção civil, tinta e congêneres	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 251,16
	de 13 a 20	R\$ 71,75	R\$ 322,97
	de 21 a 30	R\$ 71,75	R\$ 394,78
	acima de 30	R\$ 71,75	R\$ 466,50
1.13	Artigos químicos e farmacêuticos, farmácias, drogarias, perfumarias, produtos veterinários, agrícola e pecuário.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 04 a 08	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 09 a 12	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	de 13 a 20	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	acima de 20	R\$ 76,20	R\$ 358,85
1.14	Veículos em geral, peças e acessórios e implementos agrícolas.	-	-
	até 03 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	de 11 a 22	R\$ 71,75	R\$ 358,85
	de 23 a 30	R\$ 71,75	R\$ 537,39
	de 31 a 40	R\$ 71,75	R\$ 789,72
	acima de 40	R\$ 107,59	R\$ 897,39
1.15	Distribuidores:	-	-
1.15.1	De cigarros	R\$ 107,59	R\$ 538,43
1.15.2	De remédios e artigos farmacêuticos	R\$ 107,59	R\$ 538,43
1.15.3	De gêneros alimentícios	R\$ 71,75	R\$ 358,85
1.15.4	De livros, jornais e revistas	R\$ 35,79	R\$ 101,87
1.16	Depósitos fechados	R\$ 35,79	R\$ 71,75
1.17	Bancas de jornais e revistas	R\$ 17,84	R\$ 35,79
1.18	Sucatas, ferro-velho, aparas de papel, metais, minérios e similares.	R\$ 35,79	R\$ 179,48
1.19	Feirantes e ambulantes:	-	-
1.19.1	Feirantes	R\$ 17,84	R\$ 35,79
1.19.2	Ambulantes	R\$ 17,84	R\$ 35,79



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 27 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

1.19.3	Feirantes e ambulantes	R\$ 35,79	R\$ 71,75
1.19.4	Pipoqueiro, sorveteiro, algodão-doce	-	R\$ 7,08
1.19.5	Hamburgueiro e cachorro-quente e garapeiro	-	R\$ 35,79
1.19.6	Ambulantes de roupas, cama e mesa	R\$ -	R\$ 71,75
1.20	Posto de gasolina	R\$ 35,79	R\$ 179,48
1.21	Agricultura e agropecuária	R\$ 35,79	R\$ 179,48
1.22	Supermercados:	R\$ -	R\$ -
1.22.1	Considera-se supermercado o estabelecimento que exercer o comércio de gêneros alimentícios, cereais empacotados, ao lado de artigos de uso pessoal e doméstico, artigos de higiene pessoal, louças, carnes, pescado, massas alimentícias e conservas, laticínios, bebidas, fritas, verduras, legumes, confeitos, padaria, artigos plásticos, artigos escolares e armarinhos.	-	-
	até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar:	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 06 a 10	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	de 11 a 15	R\$ 35,79	R\$ 358,85
	de 16 a 20	R\$ 71,75	R\$ 538,43
	de 21 a 40	R\$ 71,75	R\$ 717,94
	de 41 a 70	R\$ 107,59	R\$ 897,39
	acima de 70	R\$ 143,47	R\$ 1.076,85
1.23	Superlojas e hipermercados:	-	-
	assim entendidos os estabelecimentos que pratiquem a comercialização de:	-	-
	I- aparelhos elétricos, de difusão de som ou imagem (televisores, rádios, toca-discos, gravadores e similares);	-	-
	II - aparelhos eletrodomésticos (refrigerador, ventilador, enceradeira, máquina de lavar ou secar, torradeira, batedeira e outros);	-	-
	III - móveis, estofados, para dormitórios, copa, cozinha, sala ou varanda e escritório;	-	-
	IV - brinquedos e utensílios de uso doméstico (talheres, panelas, artigos de vidro, louça ou cristal, artigos plásticos e outros);	-	-
	V - aparelhos de uso doméstico, fogões, máquinas de costura, tricô, balanças e outros);	-	-
VI - jóias, relógios e bijuterias;	-	-	



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 28 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	VII - roupas de cama, mesa ou banho e artigos de vestuário em geral;	-	-
	VIII - ferragens e ferramentas;	-	-
	IX - tapetes e cortinas;	-	-
	X - artigos ou produtos alimentares;	-	-
	XI - restaurante, lanchonete, sorveteria, confeitaria e panificadora;	-	-
	XII - miudezas em geral.	-	-
	Superlojas:	-	-
	assim entendidos os estabelecimentos que abrangem de 3 a 7 das especificações anteriormente descritas.	-	-
1.23.1	Até 10 sócios e/ou empregados	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	de 11 a 20	R\$ 71,75	R\$ 430,62
	de 21 a 30	R\$ 71,75	R\$ 574,05
	de 31 a 40	R\$ 71,75	R\$ 717,94
	de 41 a 50	R\$ 107,59	R\$ 861,45
	de 51 a 60	R\$ 107,59	R\$ 1.005,08
	de 61 a 75	R\$ 107,59	R\$ 1.148,69
	de 76 a 90	R\$ 143,47	R\$ 1.292,28
	acima de 90	R\$ 143,47	R\$ 1.435,82
		Hipermercados:	-
	assim entendidos os estabelecimentos que abrangem mais de 7 das especificações anteriormente discriminadas.	-	-
1.23.2	até 15 sócios e/ou empregados.	R\$ 71,75	R\$ 358,85
	de 16 a 25	R\$ 71,75	R\$ 538,43
	de 26 a 35	R\$ 71,75	R\$ 717,94
	de 36 a 45	R\$ 107,59	R\$ 897,39
	de 46 a 60	R\$ 107,59	R\$ 1.076,85
	de 61 a 80	R\$ 107,59	R\$ 1.256,37
	de 81 a 100	R\$ 143,47	R\$ 1.435,82
	acima de 100	R\$ 143,47	R\$ 1.615,42
	II	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
2.1	Estabelecimentos de crédito	-	-
	Bancos e caixas econômicas:	-	-
2.1.1	até 20 sócios e/ou empregados.	R\$ 71,75	R\$ 538,43
	de 21 a 30	R\$ 71,75	R\$ 717,94
	de 31 a 45	R\$ 107,59	R\$ 897,39
	de 46 a 60	R\$ 107,59	R\$ 1.076,85
	de 61 a 80	R\$ 143,47	R\$ 1.256,37
	de 81 a 100	R\$ 143,47	R\$ 1.435,82
	acima de 100	R\$ 143,47	R\$ 1.774,18



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 29 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

2.1.2	Postos de serviços bancários	R\$ 71,75	R\$ 3.590,21
2.1.3	Crédito, financiamento e investimento	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais autônomos.	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	de 06 a 12	R\$ 71,75	R\$ 358,85
	de 13 a 20	R\$ 107,59	R\$ 538,43
	de 21 a 30	R\$ 107,59	R\$ 717,94
	acima de 30	R\$ 143,47	R\$ 897,39
2.1.4	Agência de seguros e similares:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 06 a 12	R\$ 71,75	R\$ 280,34
	de 13 a 20	R\$ 71,75	R\$ 430,62
	acima de 20	R\$ 107,59	R\$ 538,43
2.1.5	Corretores de títulos, valores, câmbio e similares:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 06 a 12	R\$ 71,75	R\$ 430,62
	de 13 a 20	R\$ 71,75	R\$ 430,62
	acima de 20	R\$ 107,59	R\$ 538,43
2.2	Administração de bens e negócios, representação e agenciamento:	-	-
2.2.1	Imobiliárias:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 06 a 12	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	de 13 a 20	R\$ 71,75	R\$ 430,62
	acima de 20	R\$ 107,59	R\$ 538,43
2.2.2	Consórcios de qualquer natureza	R\$ 71,75	R\$ 287,74
2.2.3	Firmas de representação e agenciamento de qualquer natureza:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 06 a 10	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 322,97
2.3	Hotéis:		
	A- de 4 a 5 estrelas	R\$ 71,75	R\$ 538,43
	B- de 2 a 3 estrelas	R\$ 35,79	R\$ 287,74
	C- não classificados por estrelas:	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	- com mais de 14 quartos	#VALOR!	#VALOR!
	- com até 14 quartos	R\$ 35,79	R\$ 107,59
2.4	Pensões:	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 30 de 41



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

2.4.1	Com fornecimento de marmitas	R\$ 35,79	R\$ 143,47
2.4.2	Sem fornecimento de marmitas	R\$ 35,79	R\$ 71,75
2.5	Motéis e Estâncias	-	-
2.5.1	Simplex	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.5.2	De luxo, que contenham pelo menos 2 dos seguintes melhoramentos: piscina, sauna, televisão, ar condicionado, geladeira e vídeo cassete	R\$ 107,59	R\$ 538,43
2.6	Conservação, limpeza, dedetização e higienização de prédio, de residências e de vias públicas:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 11 a 20	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	acima de 20	R\$ 71,75	R\$ 287,74
2.7	Fotocópias, cópias heliográficas, plastificação, laboratórios fotográficos e similares:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar.	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 287,74
2.8	Empresas de jornais, gráficas, encadernadoras e congêneres:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 251,31
2.9	Clicheria, zincografia, litografia, fotolitografia, carimbos e congêneres:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	acima de 10	R\$ 35,79	R\$ 179,48
2.10	Empresas de rádio difusão:	-	-
	até 10 sócios e/ou empregados ou profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 11 a 25	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	de 26 a 40	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	acima de 40	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.11	Agências de vendas de passagem e turismo:	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 31 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	com 1 empregado	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 2 a 5 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	acima de 05	R\$ 71,75	R\$ 287,74
2.11.2	Agências de turismo:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	de 06 a 10	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.12	Agência de publicidade e Propaganda:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 251,31
2.13	Consultoria, assessoria, auditoria, escritórios de contabilidade e contato:		
	até 05 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 06 a 10	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 11 a 18	R\$ 35,79	R\$ 251,31
	de 19 a 29	R\$ 71,75	R\$ 322,97
	de 30 a 50	R\$ 71,75	R\$ 466,50
	de 51 a 100	R\$ 71,75	R\$ 394,78
	acima de 100	R\$ 107,59	R\$ 538,43
2.14	Cartórios:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 04 a 10	R\$ 71,75	R\$ 358,85
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 538,43
2.15	Empresas de processamento de dados e similares:	-	-
	até 03 sócios e/ou empregados ou quando utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar e profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	de 11 a 18	R\$ 35,79	R\$ 287,74
	acima de 18	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.16	Serviço de Guarda e Armazenamento:	-	-
2.16.1	Entrepósitos, armazéns gerais, silos e armazéns frigoríficos:	-	-
	até 05 sócios e/ou empregados	R\$ 35,79	R\$ 179,48



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 32 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	de 06 a 20	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	de 21 a 30	R\$ 107,59	R\$ 430,62
	acima de 30	R\$ 143,47	R\$ 717,94
2.16.2	Carga e Descarga:	R\$ 35,79	R\$ 1.076,85
2.17	Serviços de segurança e vigilância:	-	-
	até 03 sócios, empregados profissionais habilitados ou mão-de-obra familiar	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 11 a 20	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 21 a 30	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	acima de 30	R\$ 71,75	R\$ 251,31
2.18	Estacionamento e Lavagem de veículos:	-	-
2.18.1	Estacionamento:	-	-
	a- com vendas:	-	-
	- com capacidade até 10 veículos	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	- com capacidade de 11 a 15	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	- com capacidade de 16 a 30	R\$ 71,75	R\$ 251,31
	- acima de 30	R\$ 71,75	R\$ 358,85
	b- sem vendas	-	-
	- com capacidade de até 10 veículos	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	- de 11 a 15 veículos	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	- de 16 a 30 veículos	R\$ 71,75	R\$ 215,38
	- acima de 30	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	2.18.2	Lavagem de veículos	R\$ 35,79
2.19	Recrutamento, colocação e fornecimento de mão-de-obra e similares:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 179,48
2.20	Serviços médicos, hospitalares, odontológicos e similares:	-	-
2.20.1	Hospitais, casas de saúde, sanatórios e similares:	-	-
	até 15 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 71,75	R\$ 358,85
	acima de 15	R\$ 143,47	R\$ 1.076,85
2.20.2	Clínicas e policlínicas médicas e odontológicas:	-	-
	até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	de 06 a 15	R\$ 71,75	R\$ 430,62
	de 16 a 30	R\$ 107,59	R\$ 646,13



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 33 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	acima de 30	R\$ 107,59	R\$ 861,45
2.20.3	Pronto Socorro, ambulatórios e bancos de sangue	R\$ 35,79	R\$ 215,38
2.20.4	Laboratórios de análises clínicas e eletricidade médica, prótese e exames complementares:	-	-
	até 03 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 04 a 08	R\$ 71,75	R\$ 358,85
	de 09 a 15	R\$ 71,75	R\$ 538,43
	de 16 a 20	R\$ 107,59	R\$ 717,94
	acima de 20	R\$ 107,59	R\$ 897,39
2.20.5	Hospitais e clínicas veterinárias:	-	-
	até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 06 a 15	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	de 16 a 30	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	acima de 30	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.20.6	Clínicas de psicologia, fisioterapia e fonoaudiologia:	-	-
	até 05 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 06 a 15	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	acima de 15	R\$ 107,59	R\$ 430,62
2.21	Oficinas de consertos em geral:	-	-
2.21.1	Consertos de eletrodomésticos, bicicletas, aparelhos de som, elétricos eletrônicos e mecânicos:	-	-
	até 03 sócios, empregados e profissionais habilitados	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 251,31
2.21.2	Consertos de veículos em geral:	-	-
	Sem empregados	R\$ 17,83	R\$ 35,79
	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	de 11 a 18	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	acima de 18	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.22	Recaptação, regeneração de pneumáticos e borracharias:	-	-
	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 358,85



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 34 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

	Obras e construção civil, hidráulicas, montagens industriais e de aparelhos e máquinas:	-	-
2.23	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitados	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 04 a 06	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	de 07 a 10	R\$ 71,75	R\$ 430,62
	acima de 10	R\$ 107,59	R\$ 646,13
	2.24	Empresas de transporte:	-
2.24.1	De carga (por veículo)	R\$ 7,08	R\$ 35,79
2.24.2	De pessoas (por veículo)	R\$ 7,08	R\$ 35,79
2.24.3	De valores (por veículo)	R\$ 7,08	R\$ 35,79
2.25	Funerária:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra exclusivamente familiar	R\$ 35,79	R\$ 251,31
	acima de 5	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.26	Empresas de mão-de-obra rural	R\$ 35,79	R\$ 179,48
2.27	Empresas de florestamento e reflorestamento	R\$ 35,79	R\$ 107,59
2.28	Empresas de cobrança em geral	R\$ 35,79	R\$ 143,47
2.29	Serviços de análises técnicas	R\$ 35,79	R\$ 179,48
2.30	Buffet e organização de festas	-	-
	até 02 sócios, empregados e autônomos	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 03 a 05	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	acima de 05	R\$ 35,79	R\$ 215,38
2.31	Educação:	-	-
2.31.1	Ensino pré-primário e maternal:	-	-
	até 04 sócios, empregados ou quando se utilize de mão-de-obra familiar.	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 05 a 10	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	acima de 10	R\$ 35,79	R\$ 179,48
2.31.2	Ensino de 1º e 2º grau e cursos preparatórios:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou profissional habilitados	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	de 06 a 10	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 11 a 20	R\$ 35,79	R\$ 251,31
	acima de 20	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.31.3	Ensino de nível superior:	-	-
	até 05 sócios, empregados ou profissional habilitados	R\$ 71,75	R\$ 287,74
	de 06 a 10	R\$ 71,75	R\$ 430,62
	de 11 a 20	R\$ 107,59	R\$ 574,28
	acima de 20	R\$ 107,59	R\$ 717,94



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 35 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

2.31.4	Cursos livres de qualquer natureza:	-	-
	até 02 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitado	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	de 03 a 04	R\$ 35,79	R\$ 107,59
	acima de 04	R\$ 71,75	R\$ 179,48
2.32	Adestramento de animais	R\$ 35,79	R\$ 71,75
2.33	Escritórios de Despachantes e Auto-Escolas:	-	-
2.33.1	Despachantes	R\$ 35,79	R\$ 143,47
2.33.2	Auto Escolas	R\$ 35,79	R\$ 143,47
2.33.3	Despachante e Auto-Escola	R\$ 71,75	R\$ 287,74
2.34	Massagens, ginásticas, saunas e congêneres	-	-
	até 03 sócios, empregados, mão-de-obra familiar ou profissional habilitado	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	de 04 a 10	R\$ 35,79	R\$ 215,38
	acima de 10	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.35	Institutos de beleza, salões de barbearia e congêneres		
	a- com uma só cadeira	R\$ 7,08	R\$ 35,79
	b- com duas cadeiras	R\$ 7,08	R\$ 71,75
	c- com mais de duas cadeiras	R\$ 7,08	R\$ 107,59
2.36	Casas lotéricas e de apostas	R\$ 34,65	R\$ 143,47
2.37	Tinturarias, lavanderias, alfaiatarias, sapatarias (somente consertos) e similares	R\$ 17,83	R\$ 35,79
2.38	Diversões públicas:	-	-
2.38.1	Cinemas, teatros e congêneres	R\$ 35,79	R\$ 71,75
2.38.2	Bilhares, pebolins, jogos eletrônicos e similares	R\$ 35,79	R\$ 143,47
2.38.3	Boliches e bochas	R\$ 35,79	R\$ 71,75
2.38.4	Boites, dancing, drive-In e discotecas	R\$ 35,79	R\$ 179,48
2.38.5	Execução de músicas individualmente por conjunto ou transmissão por qualquer processo	R\$ 35,79	R\$ 107,59
2.39	Locadoras de bens móveis para diversão pública e outros fins	R\$ 35,79	R\$ 179,48
2.40	Profissionais liberais de nível superior:	-	-
	a) com empregados	R\$ 35,79	R\$ 143,47
	b) sem empregados	R\$ 17,83	R\$ 71,75
2.41	Autônomos:	-	-



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 36 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

2.41.1	Bordadeiras, alfaiates, costureiras, floristas, lavadeiras, cabeleireiras, jardineiros, pescadores, cobradores, motoristas e auxiliares, letristas, pintores, datilógrafos e outros profissionais que trabalhem individualmente sem empregados ou auxiliares.	R\$ 10,68	R\$ 14,34
2.41.2	Agentes autônomos, representantes comerciais, corretores, desenhistas, projetistas, técnico em contabilidade, técnico químico e demais atividades que dependam de diploma ou de inscrição de conselho	R\$ 10,68	R\$ 25,07
2.41.3	Professores e instrutores quando ministram aulas em caráter particular	R\$ 10,68	R\$ 21,45
2.41.4	Autônomos que trabalham no ramo da construção civil e que não possuam auxiliares	R\$ 7,08	R\$ 14,34
2.41.5	Mecânicos, funileiros, pintores de veículos, soldadores, serralheiros, montadores industriais e congêneres	R\$ 7,08	R\$ 17,84
2.42	Entidades de classes, clubes desportivos e recreativos:		
2.42.1	Entidades de classe e clubes desportivos	R\$ 7,08	R\$ 17,84
2.42.2	Clubes recreativos:	-	-
	a- com título patrimonial	R\$ 71,75	R\$ 430,62
	b- sem título patrimonial	R\$ 35,79	R\$ 215,38
2.43	Cooperativas	R\$ 71,75	R\$ 358,85
2.44	Empresas públicas, de economia mista, concessionárias de serviços públicos e permissionárias com atividades não enquadráveis nos itens anteriores	R\$ 107,59	R\$ 538,43
III	INDUSTRIAS		
3.1	Até 05 sócios e empregados	R\$ 35,79	R\$ 71,75
	De 6 a 10	R\$ 35,79	R\$ 179,48
	De 11 a 20	R\$ 35,79	R\$ 358,85
	De 21 a 40	R\$ 71,75	R\$ 538,43
	De 41 a 80	R\$ 71,75	R\$ 717,94
	De 81 a 120	R\$ 71,75	R\$ 897,39
	De 121 a 200	R\$ 107,59	R\$ 1.076,84
	De 201 a 300	R\$ 107,59	R\$ 1.435,82
	De 301 a 500	R\$ 107,59	R\$ 1.794,84
	De 501 a 1000	R\$ 143,47	R\$ 2.153,98
	De 1001 a 2000	R\$ 143,47	R\$ 2.512,81
	De 2001 a 3000	R\$ 143,47	R\$ 2.871,78
	De 3001 a 5000	R\$ 179,48	R\$ 3.230,78
	Acima de 5000	R\$ 179,48	R\$ 3.590,21



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 37 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

Obs.: as outras atividades que não constarem desta tabela, terão suas taxas determinadas através de sindicâncias realizadas pelo Poder Público Municipal.		
---	--	--

TABELA II
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COMÉRCIO EVENTUAL E AMBULANTE

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
I - Taxa Anual	R\$ 1.784,84
II - Taxa Mensal	R\$ 356,88
1. Poderá ser concedido desconto de 50,0 % (cinquenta por cento) sobre valores constantes dos itens I e II, aos contribuintes residentes no Município de Borborema, previamente cadastrados na Prefeitura Municipal mediante regular comprovação.	
III - Taxa Diária	
1 - garapa, cachorro quente, hambúrguer, churros e assemelhados	R\$ 53,43
2 - pipoqueiro, algodão doce, sorveteiro e assemelhados	R\$ 35,59
3 - boites, shows avulsos e assemelhados	R\$ 356,88
4 - conserto de fogão, panelas, guarda chuva e similares	R\$ 35,59
5 - pescados	R\$ 71,38
6 - sofás	R\$ 321,19
7 - móveis rústicos e similares	R\$ 249,75
8 - cintos, carteiras e similares	R\$ 71,38
9 - óculos e artigos para celulares	R\$ 71,38
10 - artigos de plástico (bacias, baldes e similares)	R\$ 71,38
11 - capas de autos, volantes, estofados automotivos e similares	R\$ 71,38
12 - redes para descanso e similares	R\$ 71,38
13 - doces e salgados caseiros e artesanais	R\$ 71,38
14 - bijuterias e produtos importados de pequeno valor	R\$ 71,38
15 - brinquedos infláveis, pula-pula, piscina de bolinhas, tobogãs e similares	R\$ 78,49
16 - touro mecânico	R\$ 78,49
17 - ovos, frutas, verduras e legumes	R\$ 71,38
18 - panelas e peças de alumínio	R\$ 71,38
19 - artigos de cesso, quadros e similares	R\$ 71,38
20 - artigos de vestuário, calçados e similares	R\$ 71,38
21 - cofres	R\$ 71,38
22 - árvores frutíferas, plantas ornamentais e flores	R\$ 178,48
23 - pamonhas	R\$ 35,59
24 - serviço volante de publicidade	R\$ 71,38
25 - artigos bordados, cama, mesa, banho e tapetes	R\$ 95,01
26 - trenzinho móvel	R\$ 249,75
26 - outros ambulantes não especificados	R\$ 78,49



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 38 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

TABELA III
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITEM	NATUREZA	Em Real (R\$)
A	Licença para novas construções	
	a- com planta fornecida pela Prefeitura	Isenta
	b- popular / por metro quadrado	R\$ 0,64
	c- modeste / por metro quadrado	R\$ 1,40
	d- média / por metro quadrado	R\$ 2,13
	e- fina/ por metro quadrado	R\$ 2,77
	f- de luxo / por metro quadrado	R\$ 3,48
B	Reformas	-
	a- se não houver aumento de área construída, aplicam-se as alíquotas de construção com redução de 50%.	-
	b- os pequenos consertos, bem como os serviços de reparação ou substituição parcial de revestimentos ou de pisos, caiação, pintura, reparação de telhados, construção de passeios e calçadas, assentamento de canalizações dentro dos respectivos terrenos poderão ser executados, desde que o interessado obtenha o respectivo alvará.	R\$ 14,34
C	Revalidação de Alvará de Construção	R\$ 14,34
D	Alinhamentos:	-
	a- até 12 metros lineares de testada	R\$ 14,34
	b- por parte que exceder, por metro linear	R\$ 7,08
E	Concessão de habite-se	R\$ 35,79
F	Construções funerárias	-
	a- carneiras:	-
	1- com revestimento simples	R\$ 3,48
	2- com revestimentos de granito, mármore ou equivalente	R\$ 14,34
	3- carneiras e muretas	R\$ 1,78
	b- jazigos:	-
	1- com revestimento simples	R\$ 7,08
	2- com revestimento de granito, mármore ou equivalente	R\$ 28,63

TABELA IV
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DESMEMBRAMENTOS, ARRUAMENTOS E LOTEAMENTOS.

ITEM	NATUREZA	Em Real (R\$)
1	Área até 1.000 metros quadrados descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos	R\$ 107,61



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 39 de 41



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

www.borborema.sp.gov.br - administracao@borborema.sp.gov.br

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

2	Área superior a 1.000 metros quadrados, descontadas as áreas destinadas a logradouros públicos:	-
	a: cada 1.000 metros quadrados até 5.000 metros quadrados	R\$ 71,75
	B: cada 1.000 metros quadrados que exceder 5.000 metros quadrados	R\$ 17,84

TABELA V
TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE EXPEDIENTE

ITEM	NATUREZA	Em Real (R\$)
1	Protocolo	R\$ 8,32
2	Atestado ou Certidão de Valor Venal	R\$ 23,34
3	Cadastramento de Imóveis (numeração) por imóvel	R\$ 23,34
4	Alteração de quadro social e capital social	R\$ 35,79
5	Alteração de razão social	R\$ 71,75
6	Transferência de ponto	R\$ 179,48
7	Certidão de permissão	R\$ 23,34
8	Sindicância para verificação de anúncios publicitários e aprovação de textos (por anúncios)	R\$ 35,79
9	Exemplares de leis tributárias (por cópia fornecida)	R\$ 7,08
10	Relações estatísticas em geral para fins comerciais ou particulares, desde que justificadas e cobradas a critério da repartição fornecedora (por folha de papel escrita ou cópia fornecida)	R\$ 7,08
11	Emissão de aviso/recibo de tributos	R\$ 3,00
12	Emissão de 2ª via de aviso/recibo ou alvará de licença de localização	R\$ 3,48
13	Emissão de cartão de identificação do I.S.S. ou similar	R\$ 2,43
14	Transferências de contrato ou concessão	R\$ 7,08
15	Certidões, por lauda	R\$ 28,63



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 40 de 41

DECRETO Nº 6.175, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a atualização, para o exercício de 2022, dos valores das taxas de prestação de serviços e dá providências correlatas.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001, que autoriza a correção dos impostos e taxas de competência do Município, de acordo com a variação anual do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA;

Considerando o valor acumulado dos doze últimos meses - dez./2020 a nov./2021, do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, fixado em 10,74%.

DECRETA

art. 1º. Os valores constantes da tabela para cobrança das taxas de serviços com veículos, máquinas e outros equipamentos municipais, ficam corrigidos em 10,74% (dez inteiros e setenta e quatro centésimos por cento), conforme art. 9º, da Lei Municipal nº 2.047, de 30 de novembro de 2001.

Art. 2º. A tabela, de que trata o artigo anterior, está fixada no Anexo I, que fica fazendo parte integrante e inseparável deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos regulares a partir de 1º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Júnior

Diretor Municipal de Recursos Humanos

DECRETO Nº 6.175, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Anexo I

TABELA DE VALORES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS EXERCÍCIO 2022

Caminhão de terra - preço viagem Perímetro Urbano	R\$ 126,78
Caminhão de terra - preço por viagem - Zona Rural	R\$ 174,32
Caminhão de cascalho por viagem Zona Rural	R\$ 196,47
Caminhão de cascalho - preço por viagem P. Urbano	R\$ 155,28
Caminhão Pipa - por viagem Perímetro Urbano - 6.000 Litros	R\$ 155,28
Caminhão Pipa - por viagem Zona Rural - 6.000 Litros	R\$ 196,47
Caminhão Pipa - por viagem Perímetro Urbano - 12.000 litros	R\$ 248,06
Caminhão Pipa - por viagem Zona Rural - 12.000 litros	R\$ 313,39
Pá Carregadeira - preço por hora de serviço prestado	R\$ 265,96

Retro-Escavadeira - preço hora de serviço prestado	R\$ 265,96
Motoniveladora - preço por hora de serviço prestado	R\$ 380,33
Máquina Esteira - preço por hora de serviço prestado	R\$ 380,33
Limpeza de Fossa Séptica - por viagem	R\$ 174,32
Diária de mão de obra	R\$ 95,07

DECRETO Nº 6.176, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária do exercício de 2021, autorizado pela Lei Municipal nº 3.491, de 4 de dezembro de 2020.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a autorização contida no inciso II do art. 4º da Lei Municipal nº 3.491, de 4 de dezembro de 2020.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento do exercício de 2021 crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), sob as seguintes programações e classificações orçamentárias:

02.01 - Gabinete do Prefeito e Assessoria

04.122.0002.2003 - 3.1.90.13 - Ficha 2 FR 1 R\$ 2.400,00

02.05 - Divisão de Saneamento Básico

17.512.0011.2018 - 3.3.90.39 - Ficha 128 FR 1 R\$ 42.800,00

02.11 - Divisão de Educação

12.361.0019.2028 - 3.1.90.13 - Ficha 223 FR 1 R\$ 2.800,00

Total do Crédito R\$ 48.000,00

Art. 2º. O crédito aberto será atendido com recurso proveniente de anulação parcial de dotação do orçamento vigente, no mesmo valor, em conformidade com o que dispõe o § 1º, inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada:

02.03 - Divisão de Finanças

99.999.9999.9999 - 9.9.99.99 - Ficha 75 FR 1 R\$ 48.000,00

Total do Débito R\$ 48.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de dezembro de 2021.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Quarta-feira, 29 de dezembro de 2021

Ano VI | Edição nº 1315

Página 41 de 41

Ivan Sérgio Cãnfora Junior
Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3591/2021

OBJETO: registro de preços visando a eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, visando a manutenção do programa de alimentação escolar e fornecimento de pães e chás em diversos setores do município de Borborema/SP, em conformidade com as características e quantidades especificadas no termo de referência (Anexo I) do Edital.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 30/12/2021 às 08h.

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 18/01/2022 às 08h.

ABERTURA E EXAME DAS PROPOSTAS: dia 18/01/2022 das 08h01min às 09h.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia 18/01/2022 às 09h01min.

PLATAFORMA ELETRÔNICA DA SESSÃO: www.blcompras.org.br - Bolsa de Licitações e Leilões.

EDITAL COMPLETO: Estará à disposição dos interessados no site oficial do município: www.borborema.sp.gov.br, ou no site www.blcompras.org.br, ou ainda, na Diretoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/nº, nesta cidade, no horário das 08h30min às 11h e das 13h às 16h, ou, através do e-mail licitacaopmb@borborema.sp.gov.br. Informações: Telefone (16) 3266-9200. Borborema, 28 de Dezembro de 2021. Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: c6d8-b537-959f-170b



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1315, ano VI, veiculado em 29 de dezembro de 2021.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 29/12/2021 às 16:54:34 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/c6d8-b537-959f-170b>